



Prefeitura Municipal De Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.935.763/0001-25



Adm. 1997 à 2004

= LEI Nº. 027/2002 =

"Dispõe sobre autorização legislativa para alteração de uso de prédio público municipal que especifica, dando outras providências administrativas"

Eu, OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

F A Ç O S A B E R que a Egrégia Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a ceder ao Poder Legislativo de Planalto, por prazo indeterminado, o prédio público localizado na Rua José do Patrocínio, nº 1.125, quadra nº 30, data "E", para funcionamento administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Planalto.

Artigo 2º. - Para cumprimento do artigo 1º, o Centro Cultural Municipal "João Lopes do Prado", passará a funcionar no prédio público localizado na Avenida Rui Barbosa, nº 565, de propriedade do Município de Planalto.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo,
em 26 de setembro de 2002.

OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, anotado e registrado na Secretaria da Prefeitura do Município na mesma data supra citada.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETARIA GERAL INTERNA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
— PLANALTO —

Registro no Livro nº 15 fl. F.º V-177

Em 26 / 09 / 2002

Rosângela Chaves
Secretária Geral Interna
RG 15 901 999

